



RESOLUÇÃO COMUGESAN 90/2017

Dispõe sobre composição do Grupo Técnico-Administrativo para o mandato 2017/2018.

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – COMUGESAN, no uso de suas atribuições de acordo com lei municipal 7733/98, artigos de 7 a 11, em sua 1ª reunião ordinária do exercício 2017,

Considerando o Regimento Interno do Comugesan, em seu artigo 17, aprovado pela Resolução COMUGESAN 01/2010,

Considerando o artigo 11, da lei municipal 7733/98;

RESOLVE:

Artigo 1º: Compõem, de forma paritária, o Grupo de Trabalho Técnico-Administrativo para o mandato 2017/2018, os seguintes representantes do poder público e sociedade civil:

- I – **Ajan Marques de Oliveira**, como titular e **Ricardo Kondratovich**, como suplente, representantes do poder executivo municipal – Superintendência/SEMASA;
- II – **Lilimar Mazzoni**, como titular e **Maria Cristina Ferreira Braga Ruiz**, como suplente, representantes do poder executivo municipal – Coordenadoria de Assuntos Jurídicos/SEMASA;
- III – **Marci Carmen Guazzelli**, como titular e **Mariana Veloso das Virgens**, como suplente, representantes do poder executivo municipal – Coordenadoria de Comunicação Social/SEMASA;
- IV – **José Elídio Rosa Moreira**, como titular e **Eudes Farina Grandolpho**, como suplente, representantes do poder executivo municipal – Departamento de Resíduos Sólidos/SEMASA;
- V – **Avelino Condi**, como titular e **Claudio Marques da Silva Gonçalves**, como suplente, representantes da sociedade civil – Sindicato dos Químicos;
- VI – **Viviane Pereira Alves**, como titular e **Ivone Arruda de Carvalho**, como suplente, representantes da sociedade civil – Movimento em Defesa da Vida do Grande ABC – MDV;
- VII – **Ivone de Fatima Gibim Teixeira**, como titular e **Eliana Aparecida Banhara**, como suplente, representantes da sociedade civil – Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de SP – SindusCon-SP;
- VIII – **Tatiane Rodrigues Braz**, como titular e **Jussara Silva de Sales**, como suplente, representantes da sociedade civil – Movimento de Defesa dos Direitos dos Moradores em Núcleos Habitacionais de Santo André – MDDF.

Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2017, data de sua aprovação.

Santo André, 21 de fevereiro de 2017.

Ajan Marques de Oliveira
Superintendente do SEMASA
Presidente do Comugesan